

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO CAJ

SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Joinville, terça-feira, 14 de julho de 2015.

A

Companhia Águas de Joinville

Na qualidade de Empreendedor, venho solicitar a essa Companhia o **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA** para elaboração do projeto do(s) Sistema(s) de Abastecimento de Água e/ou de Esgotamento Sanitário, bem como suas diretrizes técnicas.

INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Empreendedor:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	Número:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Imobiliária do Imóvel:	
Matrícula:	
Nome do Empreendimento:	
Endereço:	Número:
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:

Tipos de empreendimento:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Residência | <input type="checkbox"/> Condomínio Comercial Vertical | <input type="checkbox"/> Loteamento Residencial |
| <input type="checkbox"/> Edifício Comercial / Residencial | <input type="checkbox"/> Condomínio Misto Horizontal | <input type="checkbox"/> Loteamento Industrial |
| <input type="checkbox"/> Condomínio Residencial Horizontal | <input type="checkbox"/> Condomínio Misto Vertical | <input type="checkbox"/> Loteamento Misto |
| <input type="checkbox"/> Condomínio Residencial Vertical | <input type="checkbox"/> Edificação Comercial | <input type="checkbox"/> Templo Religioso |
| <input type="checkbox"/> Condomínio Comercial Horizontal | <input type="checkbox"/> Edificação Industrial | <input type="checkbox"/> Outros |

Descrição detalhada:

(tipo do empreendimento, quantidade de edificações/torres, pavimentos, quartos, etc.)

--

	Residencial	Comercial	Industrial	Outros
Número de habitantes:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quantidade de hidrômetros existentes:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quantidade de hidrômetros a solicitar:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quantidade de unidades:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quantidade de edificações:	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Consumo per capita:	180 l/dia	50 l/dia	70 l/dia	50 l/dia
Consumo per capita diferenciado:	<input type="text"/> l/dia	<input type="text"/> l/dia	<input type="text"/> l/dia	<input type="text"/> l/dia
Consumo per capita total:	0 l/dia	0 l/dia	0 l/dia	0 l/dia
Máxima Horária	0,00 l/s	0,00 l/s	0,00 l/s	0,00 l/s
Vazão em m ³ /dia:	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia
Vazão em m ³ /mês:	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês
Percentual geração de esgoto:	80 %	80 %	80 %	80 %
Geração de esgoto:	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês	0 m ³ /mês
Geração de esgoto:	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia	0,00 m ³ /dia

Justificativa para consumo diferente do padrão:

--

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (NO CASO DE MAIS DE UM BLOCO)

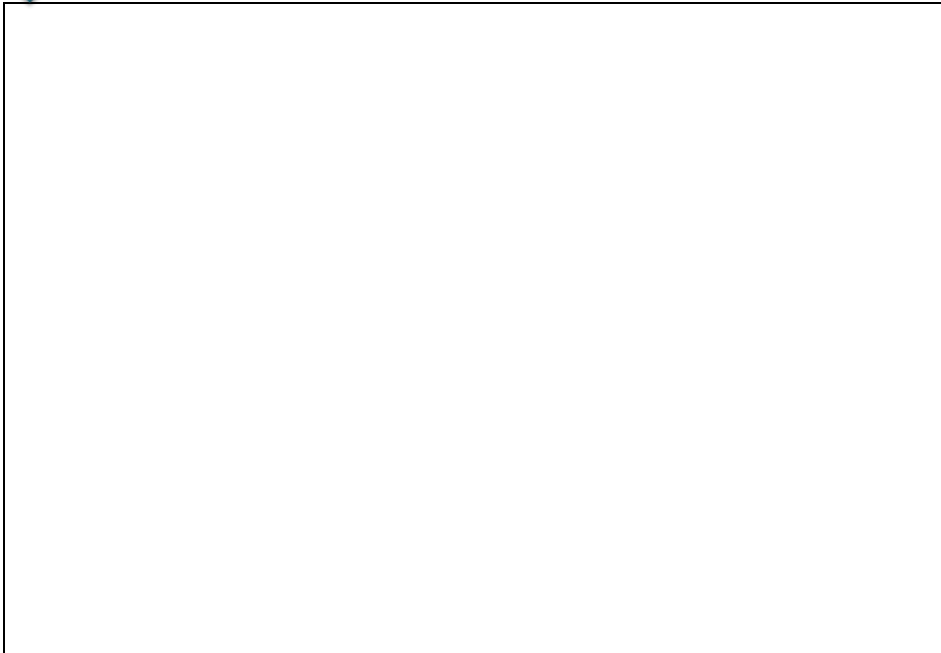
Data de entrega	Quantidade de blocos	Quantidade de habitantes por categoria			
		Residencial	Comercial	Industrial	Público

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS.

Carimbo e Assinatura do Responsável

Layout:

Selecione a célula indicada pela seta, insira a imagem da localização do imóvel e depois deixe-a dentro do layout da página.



altura máxima da figura: 13,2 cm / largura máxima da figura: 19,2 cm

Observações:

A large rectangular box with a black border and a solid yellow background, intended for the user to provide observations or additional information.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX** / 20 **XX**

TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NAS REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E _____.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal criada pela Lei n. 5.054, de 02/07/04, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville por meio do Contrato de Concessão n. 363/2005, com sede à Rua Quinze de Novembro, n. 3.950, Bairro Glória, CEP 89.216-202, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.226.794/0001-55, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente _____, brasileiro, portador do RG nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e pelo seu Diretor Técnico _____ brasileiro, portador do RG nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. _____, representada neste ato pelo seu sócio administrador _____, brasileira, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominada **USUÁRIO**, aderem, de forma integral, a este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NAS REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, na forma de Contrato de Adesão, com base na Resolução nº 51 do Conselho Municipal de Água e Esgoto e nas demais leis e normas, presentes e futuras, que disciplinam a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Portaria nº 253/2012, expedida pela Companhia Águas de Joinville, que institui e regulamenta procedimentos para implantação da rede pública de água e esgoto e instalação de equipamentos, bem como nos procedimentos para

a fixação do cálculo da participação financeira do usuário e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a adequação do Sistema Público de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário para atender as demandas requeridas pelo empreendimento _____, bem como a sua região, mediante a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, do serviço de _____, com a participação financeira do USUÁRIO.

1.2. A execução da obra deverá atender as diretrizes gerais contidas na Viabilidade Técnica nº _____ (Anexo I) e no cronograma físico-financeiro (Anexo II).

1.3 A implantação das melhorias na rede pública de água e/ou esgotamento sanitário farão parte do patrimônio da concessão e estará afetada pela prestação de serviço público.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1 Os serviços constantes do objeto serão executados pela CONCESSIONÁRIA até _____, conforme previsto no ANEXO II.

Parágrafo único: A obra será executada no decorrer dos _____ dias anteriores ao prazo previsto para a conclusão do empreendimento, conforme previsto no ANEXO II.

2.2 O contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra, mediante a quitação da participação financeira do USUÁRIO.

2.3 A CONCESSIONÁRIA poderá prorrogar os prazos referidos nesta cláusula, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da administração e nos seguintes casos:

- a) por motivo de Força Maior ou caso fortuito, a que se refere o artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CONCESSIONÁRIA;

- c) em razão da inafastável observância da legalidade exigida nos processos licitatórios necessários para execução do objeto do contrato (Lei 8.666/93);
- d) por razões técnicas/financeiras para a execução do objeto do presente contrato;
- e) em decorrência de atraso da entrega do empreendimento, devidamente justificado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de conclusão do empreendimento conforme previsto no item 10.5, da Cláusula Décima.

2.3.1 A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições para execução do objeto do presente contrato.

2.4 A CONCESSIONÁRIA poderá antecipar os prazos referidos nesta cláusula, mediante Termo Aditivo, em decorrência da antecipação da entrega do empreendimento, mediante comunicação expressa do USUÁRIO à CONCESSIONÁRIA, desde que haja interesse da administração e viabilidade técnica/financeira para a execução do objeto do presente contrato.

2.4.1 A antecipação deverá ser justificada e acompanhada de cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições para execução do objeto do presente contrato.

2.5 Serão acrescidos ao prazo indicado no item 2.1 supra os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços;

2.6 Ocorrendo quaisquer das circunstâncias referidas nesta Cláusula as Partes acordarão o novo prazo e condições para a execução dos mesmos, mediante readequação do cronograma e conforme disponibilidade de equipe para execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento se dará de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO RETORNO FINANCEIRO

Para efeito do cálculo do retorno financeiro do presente projeto e da participação financeira das partes percentualmente, foram considerados os critérios estabelecidos na Resolução nº 51 do Conselho Municipal de Água e Esgoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DO RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO

De maneira a garantir o retorno financeiro do presente projeto, conforme os critérios estabelecidos na Resolução nº 51 do Conselho Municipal de Água e Esgoto, a participação financeira das partes percentualmente será a seguinte:

Participação CAJ: _____%
Participação USUÁRIO: _____%

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES

6.1 O valor total desde contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ conforme Anexo II.

6.2 A participação financeira do USUÁRIO corresponderá a _____% (_____) do custo da obra de implantação de rede pública, o que totaliza a quantia de R\$ _____ conforme Análise de Viabilidade Financeira.

6.3 A CONCESSIONÁRIA arcará com _____% (_____) do custo da obra de implantação de rede pública, o que totaliza a quantia de R\$ _____, conforme Análise de Viabilidade Financeira.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Caução

7.2 O valor do montante do contrato e da participação financeira das partes prevista na CLÁUSULA OITAVA, será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) desde a data da assinatura do contrato até o dia do efetivo pagamento.

7.3 A CONCESSIONÁRIA comunicará por escrito ao USUÁRIO o resultado da atualização do valor do contrato e da participação financeira das partes prevista na CLÁUSULA OITAVA, e o USUÁRIO pagará a CONCESSIONÁRIA, no prazo de 15 dias corridos após a referida comunicação, em parcela única, o valor correspondente a sua participação financeira na obra de implantação de rede pública, mediante depósito bancário em uma das seguintes contas correntes de titularidade da CONCESSIONÁRIA:

Banco do Brasil - agência 3155-0 - conta corrente 9320-3
Caixa Econômica Federal - agência 0419 - conta corrente 91-7
Itaú – agência 0154 – conta corrente 74016-1

Parágrafo único: No caso de atraso no pagamento pelo USUÁRIO, o valor do montante será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.4 O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil contado a partir do vencimento da obrigação, ocasionará mora do USUÁRIO, assim como o atraso no pagamento da sua participação financeira na obra objeto do presente contrato ficando responsabilizada por todos os pagamentos previstos em decorrência deste atraso, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES E DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

8.1 O valor do contrato e da participação financeira das partes será atualizado 30 (trinta) dias após o término da execução da obra objeto deste contrato, de acordo com o Processo Licitatório e Contrato Administrativo firmado pela Companhia Águas de Joinville com particular/terceiro para possibilitar o cumprimento do objeto do presente contrato.

8.2 Eventuais acréscimos e supressões poderão ser viabilizados desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 Executar o objeto do presente contrato.

9.2 Comunicar ao USUÁRIO o valor da proposta vencedora do processo licitatório.

9.3 Atualizar o valor do contrato e da participação financeira das partes até 30 (trinta) dias após a execução da obra objeto deste contrato, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA.

9.4 Informar ao USUÁRIO a data de conclusão da obra e o resultado da atualização do valor do contrato e da participação financeira das partes até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra de implantação de rede objeto do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

10.1 Efetuar o pagamento correspondente a sua participação financeira no custo da obra de implantação de rede pública, conforme previsto na CLAUSULA QUINTA, no item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA, no item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA e na CLÁUSULA OITAVA.

10.2 Concluir e entregar até _____o empreendimento descrito na Viabilidade Técnica nº _____, conforme Anexo I.

10.3 Solicitar junto a Companhia Águas de Joinville a aprovação do Projeto Hidrossanitário do empreendimento, até de 90 (noventa) dias antes do início do período de execução das obras objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante nos Anexo II.

10.4 Entregar à CONCESSIONÁRIA uma cópia do Alvará de Construção do empreendimento que será atendido pela implantação de rede pública, até 90 (noventa) dias antes do início do período de execução das obras objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante nos Anexo II.

10.5 Informar por escrito à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de antecipação ou atraso na entrega do empreendimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data marco para o início do período de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo II).

10.6 Apresentar e manter regulares e atualizadas, durante a vigência deste contrato, toda documentação cadastral da empresa.

10.7 O USUÁRIO arcará com as despesas que se fizerem necessárias para a cobrança da participação financeira descrita na Cláusula Sexta, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo atraso na entrega do empreendimento descrito na Viabilidade Técnica o USUÁRIO pagará mensalmente à CONCESSIONÁRIA, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no item 7.1, desde que a implantação da rede já esteja concluída, o valor correspondente aos rendimentos que seriam obtidos pela Companhia Águas de Joinville com a aplicação financeira em Certificados de Depósito Interbancário –

CDI do montante previsto no item 6.3 da CLÁUSULA SEXTA, até data da efetiva entrega do empreendimento, em se tratando da utilização de capital próprio ou no caso de utilização de recursos de terceiro o USUÁRIO pagará o valor correspondente ao custo mensal do financiamento, salvo se comprovada a hipótese descrita no artigo 393 do Código Civil.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2 Se o presente contrato for rescindido por culpa do USUÁRIO em função da inexecução total ou parcial do presente contrato; pelo atraso na entrega do empreendimento superior a 12 (doze) meses ou em caso de desistência da execução do empreendimento, independentemente do motivo, o USUÁRIO pagará à CONCESSIONÁRIA todos os valores gastos para a implantação da rede pública, com juros e correção monetária e responderá por perdas e danos.

11.2.1 O montante gasto pela CONCESSIONÁRIA para a implantação da rede pública será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do seu desembolso até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.2.2 O pagamento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da comunicação da rescisão, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no item 7.1.

11.3 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONCESSIONÁRIA, ela pagará ao USUÁRIO a importância equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a título de multa rescisória, salvo se configuradas as hipóteses descritas nos itens 12.1 e 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e o disposto no artigo 393 do Código Civil. O pagamento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias da comunicação da rescisão.

11.4 No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas e não elencadas nos itens anteriores a CONCESSIONÁRIA e o USUÁRIO estará sujeito à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total deste Contrato, que será aplicada mensalmente até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONCESSIONÁRIA.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONCESSIONÁRIA, por razões de ordem pública devidamente justificada e nos casos de não liberação de área ou local para execução da obra.

12.3 O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.4 O contrato será rescindido por culpa do USUÁRIO em função da inexecução total ou parcial do presente contrato; pelo atraso na entrega do empreendimento superior a 12 (doze) meses ou em caso de desistência da execução do empreendimento, independentemente do motivo;

12.5 Qualquer das PARTES poderá rescindir o presente contrato, se a outra deixar de cumprir ou observar qualquer Cláusula, condição e/ou prazos do presente instrumento e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COBRANÇA

A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do USUÁRIO todos os débitos oriundos deste contrato utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo contido nas normas regulamentadoras da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Joinville e nas demais leis e normas, presentes e futuras, que disciplinam a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este CONTRATO é reconhecido pelas Partes como título executivo, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas.

15.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das Partes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo USUÁRIO terá validade, se antes não for formalmente aceita pela CONCESSIONÁRIA.

15.3 Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal competente, as Partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexecutáveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo e para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville/SC, **XX** de **XXXXXX** de 20 **XX**.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ROBERTO LUIZ CARNEIRO

Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DIETER NEERMANN

Diretor Técnico

Nome da empresa

Nome do sócio

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome testemunha

CPF nº

Nome testemunha

CPF nº

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Joinville, xx de xxxxx de 20xx.

À

Companhia Águas de Joinville

Gerência de Projetos CAJ

Na qualidade de empreendedor do empreendimento denominado XXXXX XXXXX, localizado na Rua XXXXX, nº xxx, no Bairro XXXXX, com entrega prevista para xx/xx/20xx, venho DECLARAR INTERESSE em firmar Contrato de Parceria para melhoramento/expansão do Sistema Público de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, conforme informações prestadas no ato da solicitação da VT xxx/20xx anexa a esta carta.

Atenciosamente

(nome do responsável)

(nome da empresa)

(endereço)

(cnpj)

(inscrição estadual)

(e-mail)

(telefone comercial)

(celular)